

**ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE QUE ENTRE SI
CELEBRAM A EMPRESA DE PESQUISA
AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG E
A COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS –
CEMIG**

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG, doravante denominada simplesmente **CEMIG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.155.730/0001-64, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, 1200, Bairro Santo Agostinho, neste ato representada por Henrique Motta Pinto, **Diretor de Regulação e Jurídica**, brasileiro, casado, Bacharel em Direito, CI MG 10 168 498, expedida pela SSP/MG e CPF 012 858 196-40, e por Maurício Dall Agnese, **Diretor Adjunto de Estratégia, Meio Ambiente e Inovação**, solteiro, Economista, CI nº 7.639.631 SESP/PR e CPF nº 045.297.059-86, ambos residentes e domiciliados em Belo Horizonte – MG, Minas Gerais, ao final assinados e a **EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS**, doravante denominada simplesmente **EPAMIG**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 17.138.140/0001-23, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Av. José Cândido da Silveira, 1647, Bairro União, neste ato representada pela sua **Diretora-Presidente** Nilda de Fátima Ferreira Soares, brasileira, casada, Engenheira de Alimentos, portadora da carteira de identidade nº MG 151.629-7, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais, e CPF nº 423.581.916-04, residente e domiciliada na rua Rua Gomes Barbosa, 79 - Apt. 600 - Centro, Viçosa, Minas Gerais, de acordo com o seu contrato social, ao final assinados doravante designadas, conjuntamente, **PARTES** e, individualmente, **PARTE**, e,

Considerando que:

- a) A **CEMIG**, nos termos de seu Estatuto Social, tem por objeto, entre outros, construir, operar e explorar sistemas de geração, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica e serviços correlatos;
- b) A **CEMIG** possui informações confidenciais relativas a estudos de geração, transmissão e distribuição de energia localizados em todo Estado de Minas Gerais;
- c) O interesse da **CEMIG** em elevar seu conhecimento técnico na área de eficiência energética, na formatação de projetos em parceria, e em trocar informações nas áreas de manutenção de sistemas elétricos; medição, perdas e inadimplência; fontes alternativas de energia; supervisão, controle, proteção e operação de sistemas elétricos; tecnologia da informação e da comunicação; qualidade de energia elétrica; e eletrônica de potência, para o fim de execução de Projetos de Pesquisa e Desenvolvimento;
- d) A **EPAMIG** possui informações, conhecimento técnico, experiência e dados de natureza confidencial que são estratégicos para tal finalidade, e o interesse desta em realizar parcerias com a **CEMIG**;

As **PARTES** resolvem celebrar o presente **ACORDO DE CONFIDENCIALIDADE (ACORDO)**, que se regerá pelas disposições legais aplicáveis e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO

- 1.1 O presente **ACORDO** tem por objetivo estabelecer as condições para assegurar o sigilo quanto a todas e quaisquer **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** fornecidas ou trocadas pelas **PARTES** em relação à pesquisa, desenvolvimento técnico, projetos de instalações, campanhas mercadológicas e atividades comerciais anteriores, atuais e futuras para o fim específico de desenvolvimento e execução de projetos em parceria no setor de energia elétrica, incluindo informações relacionadas às áreas de alternativas energéticas, eficiência energética, geração distribuída, mobilidade urbana (veículos elétricos), na formatação de projetos em parceria, e nas áreas de manutenção de sistemas elétricos; medição, perdas e inadimplência; fontes alternativas de energia; supervisão, controle, proteção e operação de sistemas elétricos; tecnologia da informação e da comunicação; qualidade de energia elétrica; e eletrônica de potência (“**PROJETOS**”), sem prejuízo de qualquer outra proteção assegurada às **PARTES** por normas de propriedade industrial ou intelectual;
- 1.2 Cada **PARTE** designará, por escrito, em um prazo não superior a 15 (quinze) dias após a assinatura deste **ACORDO**, um representante e um suplente que serão responsáveis por coordenar os entendimentos necessários à efetivação do objeto aqui proposto.

CLÁUSULA 2ª - CONFIDENCIALIDADE

- 2.1 Para fins deste **ACORDO, INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** constituem, mas não se limitam a:
 - (i) Todas as informações reveladas e relacionadas aos **PROJETOS**, aos negócios e atividades da **PARTE** e suas **AFILIADAS**, incluindo modelos de avaliação econômica preparados pela **PARTE** e todos os estudos, registros, relatórios, resultados, mapas, gráficos, procedimentos de produção, conhecimentos especializados, planos estratégicos e financeiros, dados operacionais, técnicos, geotécnicos, propostas técnicas e comerciais, dentre outros, estudos de viabilidade realizados e em andamento, sejam estas informações orais, escritas ou eletrônicas, incluídas as informações obtidas por meio de inspeção visual dos bens ou ativos da **PARTE**, ainda que não haja, na oportunidade, advertência acerca da confidencialidade de tais informações, fornecidas direta ou indiretamente, pela **PARTE** ou seus respectivos representantes, à outra **PARTE** e suas **AFILIADAS** e/ou a seus representantes;
 - (ii) Análises, compilações, dados, estudos e outros documentos ou registros preparados pela **PARTE** ou terceiros por ela designados, contendo, ou baseados em, no todo ou em parte, quaisquer das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**; e

(iii) O fato de as **PARTES** estarem tendo ou se tiveram negociações ou discussões sobre uma possível transação envolvendo as **PARTES** em relação aos **PROJETOS**.

2.1.1 Para os fins deste **ACORDO**, “**AFILIADA**” de qualquer **PARTE** significa qualquer empresa que direta ou indiretamente, através de um ou mais intermediários, controle, ou seja, controlada por, ou esteja sob o controle comum da respectiva **PARTE**. Para fins desta definição, o termo “controle”, quando usado com referência a qualquer **PARTE**, significa o poder de conduzir as políticas e a gestão da referida **PARTE**, seja direta ou indiretamente, por meio de controle do capital votante, por acordo de voto ou por qualquer outro modo.

2.2 As **PARTES** comprometem-se por si e seus **REPRESENTANTES** a tomar todas as medidas necessárias para garantir e salvaguardar o sigilo e confidencialidade de qualquer informação recebida ou obtida da outra **PARTE**, como resultado da negociação, celebração ou execução deste **ACORDO**, sendo expressamente vedada a sua divulgação a terceiros.

2.2.1 Para os fins deste **ACORDO**, “**REPRESENTANTES**” de uma **PARTE** significa os seus diretores, conselheiros, empregados, agentes e representantes autorizados, consultores externos e subcontratados, com quem mantenham relações no âmbito do **ACORDO**.

2.3 O disposto nesta Cláusula não implicará restrição, limitação ou impedimento ao direito das **PARTES** de usar ou revelar informações que:

- (i) houverem sido expressamente identificadas pela **PARTE** divulgadora como não sendo informação de natureza privilegiada e confidencial;
- (ii) no momento da revelação documental à outra **PARTE**, já se encontravam disponíveis ao público em geral ou que, a partir deste momento, tenham se tornado disponíveis ao público em geral, mediante publicação ou equivalente, que não constitua violação deste instrumento;
- (iii) já estavam na posse de tal **PARTE**, no momento em que a revelação documental foi transmitida a esta, sem ofensa às disposições desta Cláusula;
- (iv) foram comprovada e independentemente desenvolvidas pela **PARTE** receptora, sem utilização de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** divulgadas pela **PARTE** divulgadora;
- (v) foram postas à disposição da **PARTE** receptora por terceiros, desde que tal divulgação não se constitua uma violação de obrigação de confidencialidade assumida pelo terceiro a **PARTE** divulgadora;
- (vi) tenham sua divulgação prévia e expressamente aprovada por escrito pela outra **PARTE**;
- (vii) devam ser reveladas em virtude de determinação judicial ou por força de lei ou outra norma governamental, observado o disposto abaixo.

2.4 Caso por determinação judicial, por força de lei ou outra norma governamental, seja solicitado ou exigido a uma das **PARTES**, diretamente ou a um de seus

REPRESENTANTES, que prestem qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, esta **PARTE** deverá imediatamente notificar a outra **PARTE** sobre tal solicitação ou exigência, fornecendo uma razoável descrição da natureza e conteúdo de aludida solicitação ou exigência, para que a outra **PARTE** possa, em conjunto com a **PARTE** requisitada, buscar, na medida do possível, uma ordem de proteção ou dispensa de apresentação de tal **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, em consonância com as disposições deste **ACORDO**.

- 2.4.1 Se, na ausência de uma ordem de proteção ou dispensa, a **PARTE** ou um de **REPRESENTANTES** forem obrigados a prestar qualquer **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL**, somente será fornecida a parcela da **INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL** que for solicitada ou exigida. As **PARTES** se empenharão em cooperar umas com as outras em seus esforços para obter uma ordem de proteção ou outra garantia segura de que será dado tratamento confidencial às informações.
- 2.5 Qualquer **PARTE** tem o direito de solicitar a inutilização ou a devolução das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** de sua propriedade e que tenham sido preparadas e disponibilizadas para a outra **PARTE**, sendo certo que tal **PARTE** deverá devolver ou destruir as informações e suas cópias dentro de 10 (dez) dias úteis, a partir da solicitação, e não deverá, sob nenhuma hipótese, reter qualquer cópia ou original.
- 2.6 As **PARTES** ficam desde já proibidas de reproduzir, por qualquer meio ou forma, qualquer dos documentos a elas fornecidos ou documentos que tenham chegado aos seus conhecimentos com relação a este **ACORDO**, exceto as reproduções que sejam imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, observado o aqui disposto quanto à preservação do sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.
- 2.7 As obrigações de devolução e inutilização dispostas nesta cláusula não se aplicam às informações constantes no sistema de “back up” da **PARTE** e/ou às informações que devam permanecer em poder da **PARTE** devido a suas normas de controles internos, permanecendo, contudo, a obrigação da **PARTE** de sigilo das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**.

CLÁUSULA 3ª - VIGÊNCIA

- 3.1 O prazo de vigência do presente **ACORDO** é de 36(trinta e seis) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de termo aditivo, por igual período.
- 3.2 Este **ACORDO** poderá ser resilido por qualquer das **PARTES**, mediante simples notificação por escrito. O **ACORDO** será considerado como resilido no prazo de 10 (dez) dias contados da data do recebimento da notificação de rescisão.
- 3.3 As obrigações de confidencialidade previstas neste **ACORDO** continuarão em vigor por um período de 2 (dois) anos após a data de encerramento, por qualquer motivo, deste instrumento.

CLÁUSULA 4ª - INEXISTÊNCIA DE OBRIGAÇÕES RELATIVAS AOS PROJETOS

- 4.1 O presente **ACORDO** não confere direito de exclusividade em relação aos **PROJETOS**, aos projetos de P&D ou quanto ao fornecimento das **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS**, e não autoriza qualquer **PARTE** a assumir ou criar qualquer obrigação, expressa ou implícita, em nome da outra, bem como não representa e nem deverá ser interpretado como interesse firme das **PARTES** em celebrar qualquer negócio, o que somente poderá eventualmente ocorrer após entendimentos diversos entre as **PARTES** e celebração dos respectivos contratos.
- 4.2 O disposto neste **ACORDO** não pode ser interpretado como um dever das **PARTES** em celebrar qualquer ajuste ou acordo comercial, negociar ou envidar melhores esforços para finalizar um acordo, ou continuar as discussões, seja com relação à divulgação de **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** ou qualquer outro aspecto. Tais deveres não se constituem pelo simples fato de as **PARTES** estarem discutindo ou negociando, ou pelo fato de as **PARTES** estarem trocando informações. O presente **ACORDO**, ou qualquer ação das **PARTES**, não podem ser interpretados como geradores de qualquer direito recíproco sobre as **INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS** diferente daqueles expressamente conferidos pelas **PARTES** nos termos deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 5ª - EXECUÇÃO ESPECÍFICA E PENALIDADES

- 5.1 As **PARTES** poderão requerer a execução específica deste **ACORDO**, ou qualquer medida judicial cabível, em caso de violação ou ameaça de violação a este **ACORDO**.
- 5.2 Sem prejuízo de eventual execução específica das obrigações previstas no presente **ACORDO**, o não cumprimento de qualquer das obrigações de confidencialidade ora avençadas, sujeitará a **PARTE** infratora à responsabilização e pagamento do valor correspondente a perdas e danos, quando causarem prejuízo à outra **PARTE** ou a terceiros em razão do descumprimento deste **ACORDO**.
- 5.3 Nenhuma das **PARTES** será responsável, perante a outra **PARTE**, por quaisquer perdas ou danos indiretos decorrentes da execução deste **ACORDO**.

CLÁUSULA 6ª NOTIFICAÇÕES

- 6.1 Todas as notificações e comunicações referentes a este **ACORDO** serão consideradas válidas a partir do devido comprovante de recebimento e propriamente efetuadas quando (i) entregues em mãos dos representantes das **PARTES**, conforme estabelecido na CLÁUSULA 1ª; (ii) enviadas através de carta registrada, com comprovante de recebimento; (iii) enviadas por "courier"; (iv) enviadas por telefax, se se verificar a confirmação por escrito ou por qualquer outro meio que assegure haver o destinatário recebido a comunicação ou notificação; (v) entregues com confirmação de recebimento, para as outras **PARTES** nos endereços especificados no preâmbulo deste **ACORDO**.
- 6.2 As comunicações e avisos entre as **PARTES** a respeito do presente **ACORDO** deverão ser dirigidas aos representantes indicados conforme CLÁUSULA 1ª.
- 6.3 Cada **PARTE** é responsável por notificar a outra **PARTE** caso ocorram mudanças de representantes, endereços ou de quaisquer outros dados.

CLÁUSULA 7ª - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 7.1 As **PARTES** estão cientes e concordam que cada uma arcará, integral e isoladamente, com as respectivas despesas incorridas em decorrência deste **ACORDO**.
- 7.2 É vedado às **PARTES** ceder a terceiros, ainda que parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes deste **ACORDO**, sem a prévia anuência da outra **PARTE**.
- 7.3 O não exercício por qualquer das **PARTES** de qualquer direito a ela assegurado neste **ACORDO**, ou a não aplicação de qualquer medida, penalidade ou sanção possível não importará em renúncia ou novação, não devendo, portanto, ser interpretada como desistência de sua aplicação em caso de reincidência.
- 7.4 Este **ACORDO** obrigará as **PARTES** e seus sucessores.
- 7.5 Este **ACORDO** constitui a íntegra do acordo entre as **PARTES** em relação à matéria aqui versada, e revoga todos e quaisquer acordos prévios, verbais ou escritos, relativos a essa.
- 7.6 Os aditivos ou alterações a este **ACORDO** somente serão válidos quando celebrados por escrito e assinados por representantes autorizados de cada uma das **PARTES**.
- 7.7 Este **ACORDO** será regido pelas leis brasileiras, sendo que se alguma disposição deste Instrumento for considerada inválida em virtude de qualquer lei aplicável ou decisão em processo judicial e administrativo, tal invalidade não afetará qualquer outra disposição cuja eficácia não tenha sido questionada.
- 7.8 Este **ACORDO** não estabelece qualquer vínculo trabalhista, tributário, previdenciário ou de qualquer outra natureza, entre as **PARTES** ou entre empregados de uma **PARTE** e da outra **PARTE**.
- 7.9 O presente **ACORDO** não cria vínculo societário entre as **PARTES**, devendo qualquer ação nesse sentido ser submetida à prévia aprovação das respectivas administrações de cada uma das **PARTES**.
- 7.10 O presente **ACORDO** não cria qualquer obrigação ou privilégio para contratar obras, serviços ou fornecimentos entre as **PARTES**, entre as **PARTES** e **AFILIADAS** das **PARTES** ou entre as **PARTES** e quaisquer terceiros.

CLÁUSULA 8ª - SOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E ELEIÇÃO DE FORO

- 8.1 As **PARTES**, desde já, comprometem-se a envidar esforços para solucionar eventuais controvérsias de forma amigável, mantendo, neste intuito, negociações para atingirem uma solução justa e satisfatória a ambas, em um prazo de até 15 (quinze) dias contados do recebimento da devida notificação.
- 8.2 Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, no Estado de Minas Gerais, em expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como o único competente para dirimir questões que eventualmente decorram deste **ACORDO** e que não sejam solucionadas amigavelmente.

E por estarem assim justas e acordadas, as **PARTES** firmam o presente instrumento eletronicamente, via sistema de assinatura digitais de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

As PARTES reconhecem como válida e concordam com a utilização das plataformas digitais para assinatura eletrônica do presente instrumento, ainda que não utilizem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2o da MP no2.200-

Belo Horizonte, 23 de novembro de 2022

COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS – CEMIG

Assinatura Eletrônica
30/11/2022 13:37 UTC



012.***.***-40
Henrique Motta Pinto

Henrique Motta Pinto
Diretor de Regulação e Jurídica

Assinatura Eletrônica
23/11/2022 20:57 UTC



045.***.***-86
Mauricio Dall'Agnese

Maurício Dall Agnese
Diretor Adjunto de Estratégia, Meio Ambiente e Inovação

EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA DE MINAS GERAIS – EPAMIG

Assinatura Eletrônica
30/11/2022 12:09 UTC



423.***.***-04
NILDA DE FÁTIMA FERREIRA SOARES

Nilda de Fátima Ferreira Soares
Diretora-Presidente

TESTEMUNHAS:

Assinatura Eletrônica
24/11/2022 20:38 UTC



684.***.***-87
Donorvan Rodrigo Fagundes

Donorvan Rodrigo Fagundes
CPF.: 684.xxx.xxx-87

Assinatura Eletrônica
24/11/2022 14:25 UTC



862.***.***-20
TRAZILBO JOSÉ DE PAULA JÚNIOR

Trazilbo José de Paula Júnior
CPF.:862.xxx.537-xx